



- LEI Nº 1.641, DE 31 DE AGOSTO DE 1990 -

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a Agostinho Braz da Rocha a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Milton Soares Campos, 123, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 1.998, de 05 de outubro de 1963, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 6,40 metros de largura pela linha de frente, cerca de 7,90 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 12,75 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 12,75 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 91,16 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua Milton Soares Campos, pelos fundos com quem de direito, pela direita com Antonio Ferreira da Rocha e pela esquerda com quem de confrontar haja.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimentos entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 31 de agosto de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal